



Regulamento do Prêmio Boas Práticas na Administração Pública 2018

I. DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. A promoção, realização e organização do prêmio Boas Práticas na Administração Pública é atribuição do Observatório de Gestão Pública de Londrina (OGPL), pessoa jurídica sem fins lucrativos com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Ana Neri, n°. 300, CEP 86.015-610, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 11.246.258/0001-99, doravante denominada **ORGANIZADORA**.

II – DO PRÊMIO

Art. 2º. O PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LONDRINA terá sua segunda edição neste ano de 2018, dentro da V Semana de Transparência e Controle Social de Londrina, evento que será realizado de 05 a 07 de novembro de 2018.

Art. 2º. Entenda-se que por “boas práticas na administração pública”, o concurso receberá projetos das seguintes áreas:

- I. A. Transparência e eficiência;
- II. B. Controle social e participação da comunidade;
- III. C. Promoção da cidadania.

III. DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Identificar e dar publicidade aos bons projetos que vêm sendo desenvolvidos pelos órgãos públicos com atuação em Londrina.

Art. 5º. Premiar e incentivar as inovações promovidas pela administração pública, com vistas ao controle social, participação da comunidade, transparência, eficiência e promoção da cidadania, valorizando os esforços e fomentando novas iniciativas.

Art. 6º. Auxiliar na construção de um ambiente cada vez mais cooperativo entre servidores públicos, em favor da qualidade da administração pública e dos serviços oferecidos por ela.



III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. Poderão ser inscritos, até o dia 21 de outubro de 2018, projetos desenvolvidos por qualquer órgão público com atuação em Londrina, seja ele da esfera municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. As inscrições são gratuitas.

Art. 8º. As candidaturas dos projetos devem ser feitas em nome do setor ou órgão público, vedada a inscrição pessoal de servidores efetivos ou comissionados. Junto à ficha devem vir os nomes dos membros da equipe envolvida no desenvolvimento da iniciativa. Porém, reitera-se que a inscrição se dará em nome do órgão ou setor.

§ 1º Os projetos inscritos podem ter sido criados ou desenvolvidos por qualquer tipo de servidor.

§ 2º Um mesmo órgão público ou setor pode inscrever quantos projetos achar necessário.

Art. 9º. As inscrições das iniciativas devem ser feitas por escrito, no modelo disponibilizado no anexo I, com todos os requisitos preenchidos devidamente. Podem ser anexados vídeos ou fotos da iniciativa.

Art. 10º. Elas devem ser enviadas para o e-mail ogplondrina@gmail.com

IV – DO JULGAMENTO

Art. 11º. O julgamento se dará em duas etapas. Na primeira, uma comissão formada por membros do Observatório de Gestão Pública fará a seleção/triagem dos dez finalistas. A segunda etapa será realizada numa solenidade pública, conforme disposto nos artigos 13º e 14º.

Art. 12º. A primeira etapa de julgamento acontecerá entre os dias 22 de outubro a 01 de novembro por uma comissão formada por membros do Observatório.

§ 1º A Comissão formada por membros do Observatório é composta por: Roger Striker Trigueiros, Rafael Carvalho Neves Santos, Jaqueline Claudino da Silva, Rosane de Fatima da Silva Fiori e João Delfino Resende Pádua.

§ 2º Só serão avaliados na primeira etapa de julgamento os candidatos que atenderem a todos os quesitos do modelo de projeto.

§ 3º A comissão fará inicialmente uma análise dos documentos e informações apresentadas, com o objetivo de verificar se há falhas ou dados inválidos

§ 4º Os projetos que passarem pela análise técnica serão então avaliados no que tange ao tema do concurso. Dez finalistas serão selecionados para a fase final.

§ 5º Se a comissão julgar necessário, é possível conhecer *in loco* as iniciativas. Caso isso ocorra, para entender melhor o projeto, a comissão entrará em contato com o responsável pelo projeto agendando um horário. A equipe responsável pelo projeto terá até 1h (uma hora) para apresentá-lo à comissão julgadora, utilizando os recursos que achar necessário.



§ 6º A divulgação dos 10 finalistas selecionados para a fase final se dará através do site e facebook do Observatório no dia 01 de novembro de 2018.

Art. 13º. A segunda etapa do julgamento do PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LONDRINA será feito por um corpo de jurados, formados por cinco membros de entidades locais indicadas pelo OGPL, sendo seus representantes divulgados no site do OGPL: www.observatoriolondrina.org.br

Art. 14º. No dia 07 de novembro, durante a V Semana de Transparência e Controle Social de Londrina, os 10 projetos finalistas participarão de uma solenidade pública, a partir das 19:30h, no auditório da Prefeitura (Av. Duque de Caxias, 635) – ocasião em que terão até 10 minutos cada para apresentar suas iniciativas ao corpo de jurados.

§ 1º. Os selecionados serão avaliados com notas de 1 a 10, sendo 10 a nota máxima, seguindo os critérios pontuados no artigo 16º.

§ 2º. A apresentação dos trabalhos na etapa final terá que ser feita por um ou mais responsáveis pelo projeto, sendo que a ausência do representante irá caracterizar a eliminação do julgamento.

§ 3º. O corpo de jurados será formado por representantes de 5 entidades locais.

§ 4º. Os resultados dos julgamentos terão caráter irrevogável e não estarão sujeitos a contestação ou recurso por quaisquer partes.

Art. 15º. As situações não previstas em regulamento serão avaliadas pela comissão julgadora do prêmio.

V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16º. Os projetos inscritos serão avaliados conforme os seguintes critérios, com notas de 1 a 10 (um a dez), sendo 1 a menor e 10 a maior:

1. Projeto escrito: se o projeto escrito contempla todos os itens requisitados, com apresentação clara e objetiva sobre a prática na administração pública.
2. Relevância da prática: a importância do tema para o contexto.
3. Resultados alcançados e efetividade: se o projeto realmente alcançou os benefícios esperados.
4. Criatividade e inovação: originalidade e também capacidade inventiva para a resolução de problemas.
5. Custo-benefício: se o recurso investido é compensado pelos resultados registrados.
6. Simplicidade e replicabilidade: Praticidade e viabilidade de implementação, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa por outros órgãos.



VI – PREMIAÇÃO

Art. 17º. Os cinco mais bem colocados serão premiados com troféus e certificados em cerimônia pública, a ser realizada dia 07 de novembro de 2018 no auditório da Prefeitura de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, às 19:30h, horário de Brasília.

VII – CRONOGRAMA

Art. 18º. O cronograma do PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LONDRINA segue abaixo:

- 24 de setembro a 21 de outubro: período de inscrições;
- 22 de outubro a 01 de novembro: primeira etapa da seleção. Triagem dos 10 finalistas
- 01 de novembro: anúncio dos 10 finalistas pelo site e facebook do Observatório;
- 07 de novembro: apresentação e premiação em cerimônia pública, às 19:30h no auditório da prefeitura.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. As iniciativas de que tratam desta premiação devem obrigatoriamente se desenvolver em Londrina.

ANEXO I

O QUE DEVE CONTER NO PROJETO?

1) IDENTIFICAÇÃO

- Órgão público / setor.
- Equipe/servidor responsável pelo projeto.
- Contato telefônico, e-mail, endereço.

2) APRESENTAÇÃO

- Introdução: ideia sucinta do projeto (como surgiu e foi organizado).
- Justificativa (o porquê do projeto existir, sua relevância para o contexto).
- Objetivos.

3) DESENVOLVIMENTO

- Descrição do projeto.
- Benefícios alcançados.
- Custo-benefício.
- Impacto do projeto para a administração pública, tendo como horizonte as áreas de abrangência do prêmio: eficiência e transparência, controle social e promoção da cidadania.

4) CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Por que o projeto deve ganhar o Prêmio de Boas Práticas na Administração Pública?
- Quais as perspectivas do projeto para o futuro?